



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1300/2007

**“ALTERA REDAÇÃO DO
ART. 10 LEI MUNICIPAL
Nº
1218, CAPÍTULO VII – DA
REMUNERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes
legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 10
da Lei
Municipal nº 1218, de 06 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 10 - Conselheiros Tutelares perceberão remuneração
a título de gratificação, tomando por base o nível de
vencimentos dos servidores municipais que exerçam cargo
em comissão símbolo CCIV.*

Art. 2º - As despesas desta nova gratificação decorrerão por
conta da
Secretaria Municipal de Administração- Dotação Orçamentária – 31-90-11-
00 – Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
contar de 1º de maio de 2007, regando às disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de maio de 2007.

**Márcio Palma Leal
Presidente**